



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL

Processo nº 23110.006379/2023-14

EDITAL CRA Nº 13/2023

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR - DIREITO-2023

REOPÇÃO, REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA, RETOMADA DE ESTUDOS E PORTADOR DE DIPLOMA

A Coordenação de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas, de acordo com a legislação vigente, a Resolução nº 45/2022/COCEPE e Processo Nº 23110.004872/2023-08, informa que estará aberto o prazo de solicitação de ingresso no curso de Direito nas modalidades de REOPÇÃO, REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA, RETOMADA DE ESTUDOS e PORTADOR DE DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR, sendo as referidas vagas para ingresso no ano letivo de 2023.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. **Reopção:** é a forma de trocar de curso na UFPel, mediante a qual o discente, regularmente matriculado ou com matrícula trancada em curso de graduação da UFPel, pode transferir-se para outro curso de graduação desta Universidade.

1.1.1. Toda mudança de curso é considerada reopção do discente e implicará na obtenção de um novo número de matrícula.

1.1.2. O estudante da UFPEL poderá realizar uma única reopção para troca de curso, sendo possível uma segunda solicitação de reopção apenas para retorno ao curso de origem.

1.1.3. O discente que estiver em condição passível de jubramento não poderá efetivar reopção

1.2. **Reingresso:** consiste em ingressar no mesmo curso da Universidade Federal de Pelotas ao qual o discente já esteve vinculado. O reingresso será concedido exclusivamente para o discente que esteja em situação acadêmica de abandono ou que tenha cancelado sua matrícula.

1.2.1. Não serão permitidos os reingressos nos casos em que o discente já se encontrar em situação passível de jubramento.

1.2.2. Não serão permitidos os reingressos nos cursos em extinção ou já extintos.

1.3. **Transferência Voluntária:** É destinada aos discentes regulares de outras Instituições de Ensino Superior (IES) que desejam solicitar ingresso na UFPel. Está condicionada à comprovação do candidato ser aluno regular (matriculado ou com trancamento geral de matrícula) na IES de origem, no ato da inscrição neste processo seletivo.

1.3.1. O curso de origem do candidato deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação

- MEC ou ter seu funcionamento autorizado pelo órgão competente da IES, em se tratando de universidades e centros universitários. No caso de faculdade ou instituição equiparada, o funcionamento do curso deve ser autorizado diretamente pelo Ministério da Educação - MEC, nos termos da legislação vigente.

1.3.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos matriculados em cursos sequenciais.

1.3.3. Não serão aceitas inscrições para transferência de estudante oriundo de universidades estrangeiras.

1.4. **Retomada de estudos:** é destinada a candidatos que tenham iniciado um curso de graduação em outra Instituição de Ensino Superior (IES) e estejam em situação acadêmica de abandono ou que tenham cancelado sua matrícula; ou candidatos que tenham iniciado um curso na UFPel, que estejam na situação de abandono ou cancelamento, e que desejam mudar de curso.

1.4.1. O curso de origem do candidato deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou ter seu funcionamento autorizado pelo órgão competente da IES, em se tratando de universidades e centros universitários. No caso de faculdade ou instituição equiparada, o funcionamento do curso deve ser autorizado diretamente pelo Ministério da Educação - MEC, nos termos da legislação vigente.

1.4.2. Não serão homologadas inscrições para retomada de estudos de alunos oriundos de universidades estrangeiras.

1.5. **Portador de diploma** de ensino superior: é destinada a candidatos que tenham concluído curso superior de graduação.

1.5.1. Não serão aceitas inscrições de candidatos que não comprovarem a conclusão de curso superior de graduação.

1.6. O processo seletivo compõe-se de duas fases:

1.6.1. 1ª fase: Classificatória e eliminatória que terá como critério a nota obtida no ENEM, em uma das cinco seguintes edições (2018,2019,2020,2021 ou 2022), que deverá ser indicada pelo candidato no momento da inscrição.

1.6.2. 2ª fase: Classificatória e Eliminatória que analisará os documentos comprobatórios sobre os pré-requisitos e a categoria de ingresso, enviados pelos candidatos classificados na fase anterior.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas discriminadas abaixo (Tabela I) foram aprovadas pelo COCEPE, conforme o Processo nº 23110.004872/2023-08, considerando o número de vagas ofertadas pelo SISU e PAVE e as possibilidades de oferta da Unidade.

2.2. As vagas ofertadas, foram distribuídas para candidatos optantes pela AMPLA CONCORRÊNCIA e pelo SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS, estabelecidas pela Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 22, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, bem como a Resolução nº 06/2012, do Conselho Universitário – CONSUN da UFPel, em atendimento à decisão do COCEPE contida no processo SEI Nº 23110.004258/2019-51, ficando assim distribuídas, conforme tabela abaixo:

Tabela I – Distribuição das vagas

Curso de Direito		Modalidade									
Código do curso	Vagas totais	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Q/I

300	20	09	02	02	02	02	0	01	01	0	01
-----	----	----	----	----	----	----	---	----	----	---	----

2.2.1. **Legenda de leis e ações afirmativas**, abaixo a descrição de cada uma das modalidades:

AC: Ampla Concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Q/I: Vaga reservada para candidatos ingressantes via processo seletivo especial para Comunidades Quilombolas / Povos Indígenas

2.2.2. Em caso de dúvida sobre qual cota indicar no momento da inscrição, verifique no [SIMULADOR DE COTAS](#).

2.3. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso/semestre, dentro de cada um dos grupos de inscritos e migrarão de legenda da seguinte forma:

- a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L9 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC;
- b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC;
- c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L13 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC;
- d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC;
- e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L1 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC;
- f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC;

g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L5 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC;

h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L6 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC.

i) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao Q/I , estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC

2.4. **O candidato cotista concorrerá também por Ampla Concorrência.**

2.5. Se o número de inscritos no processo seletivo for inferior ao número de vagas ofertadas, todos os candidatos aprovados/convocados migrarão para a modalidade de Ampla Concorrência, independente da modalidade de inscrição.

2.6. A migração de candidatos para a modalidade de ampla concorrência poderá ser aplicada sempre que constatado esgotamento da lista de espera, mesmo que isso ocorra após a realização de alguma convocação para matrícula.

2.6.1. Os candidatos migrados para a ampla concorrência, independente da modalidade de inscrição, estarão dispensados de análise das comissões de verificação para ingresso nas vagas reservadas.

2.6.2. Não poderão migrar para a modalidade de Ampla Concorrência candidatos que, no mesmo processo seletivo, tenham sido indeferidos em qualquer análise para ingresso nas vagas reservadas (renda, etnia, deficiência).

2.6.3. Na situação prevista no item 2.6.2, os candidatos serão excluídos do certame.

2.6.4. Os candidatos migrados para a modalidade Ampla Concorrência poderão acessar os auxílios da Pró Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) mediante a participação em processo seletivo específico para concessão de benefícios.

3. **DA INSCRIÇÃO**

3.1. Período de inscrições: de **08 de março até às 23h59min do dia 14 de março de 2023**, no horário oficial de Brasília (DF).

3.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), devendo o pagamento ser **realizado exclusivamente** nas agências ou canais de atendimento do **Banco do Brasil**.

3.3. **Não serão aceitos** pagamentos realizados através de PIX.

3.4. O pagamento demora, em média, 03 (três) dias úteis para ser processado e incluído no sistema. Devendo o candidato verificar a confirmação da sua inscrição, após transcorridos três dias úteis da efetivação do pagamento.

3.4.1. A consulta deve ser realizada no campo "consulta rápida", opção localizada no canto superior direito da página de inscrições.

3.5. **Não será homologada inscrição cujo pagamento seja realizado após a data de validade constante no boleto (14/03/2023).**

3.6. Recomenda-se a impressão do boleto, como documento comprovante da inscrição. Caso o candidato não possua meios para imprimir de imediato, após gerar o boleto, deve selecionar a opção para imprimir e, após, selecionar no campo "impressora" a opção que contenha "PDF", para salvar o documento.

3.7. O candidato poderá imprimir a segunda via do boleto, até o dia do vencimento que consta no edital, utilizando a consulta rápida na página de inscrição do processo seletivo, informando para tanto o número de inscrição e RG. A inscrição será homologada somente se o pagamento for realizado até a data limite do vencimento.

3.8. Após essa data, o candidato que não efetuar o pagamento ou não tiver o pedido de isenção

aceito, ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

3.9. As inscrições serão realizadas única e obrigatoriamente via internet, no endereço eletrônico: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/> na opção: **Processo Seletivo Complementar -Direito-2023.**

3.10. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CRA do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

3.11. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, qual a edição do ENEM (2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022) que deverá ser utilizada para sua classificação, devendo atentar-se para preencher corretamente.

3.12. Cada candidato poderá concorrer em apenas uma categoria de ingresso (reopção, reingresso, transferência, retomada de estudos e portador de diploma) e indicar única modalidade de concorrência (ampla concorrência ou cotas).

3.13. O candidato deve atentar-se para indicar corretamente os seus dados pessoais, **como CPF, data de nascimento, nome e a Edição do ENEM** que pretende utilizar, uma vez que a consulta à nota será a partir dos dados informados pelo candidato no momento da inscrição. A consulta à nota será realizado no site do INEP. **Inconsistências nos dados acarretarão na não homologação da inscrição do candidato.**

3.13.1. Após o encerramento das inscrições é vedado a retificação de quaisquer dados referentes à inscrição. A UFPel orienta que o candidato preencha os dados solicitados no momento da inscrição com atenção, uma vez que é a partir dessas informações que se buscará a nota do candidato.

3.14. As informações de categoria de ingresso, de modalidade de concorrência e demais requisitos são de inteira responsabilidade do candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou equívocos do sistema. No ato da inscrição o **candidato deverá, obrigatoriamente, escolher a categoria de ingresso** conforme informado no edital.

3.15. Em caso de realização e pagamento de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será homologada a de número maior, portanto, a realizada mais recentemente.

3.16. Em caso de realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato que tiver o pedido de isenção aceito, será homologada a última informada no formulário do pedido de isenção.

3.17. Após o encerramento do período de inscrições, **não haverá possibilidade de troca da categoria de ingresso** (reopção, reingresso, transferência, retomada de estudos e portador de diploma) e/ou **da modalidade de concorrência** (ampla concorrência ou cotas).

3.18. O candidato deverá consultar a confirmação da sua inscrição na lista de homologados no processo seletivo, bem como da nota do ENEM a ser utilizada e a respectiva classificação, através de consulta na página da Internet da Coordenação de Registros Acadêmicos (<https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>).

3.19. A solicitação de recurso em relação ao Resultado Preliminar das inscrições Homologadas deve ser realizada através de comunicação pela internet no site de Atendimento da UFPel (<https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>), no Tópico de Ajuda: Processos Seletivos / Recursos no prazo descrito no cronograma.

3.20. A UFPel não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, assim como as demais etapas do processo seletivo.

3.21. Para o melhor andamento do processo e para que não haja problemas, a UFPel orienta que os candidatos evitem efetuar os pagamentos na data limite impressa no boleto.

3.22. O acompanhamento dessas fases e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderão requerer isenção da taxa de inscrição, de 08 a 10 de março, através do [Formulário Digital de Isenção](#) somente os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, os candidatos definidos como hipossuficientes, de acordo com a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

4.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que realizar esta solicitação de acordo com as orientações deste edital e tiver inscrição válida no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos deste Decreto.

4.3. Para ter a sua solicitação aprovada, a inscrição no CadÚnico DEVE ESTAR NO NOME DO PRÓPRIO CANDIDATO, com Número de Identificação Social (NIS) válido.

4.4. Antes de solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos, deverão cumprir os procedimentos a seguir:

a) Realizar a inscrição no Processo Seletivo Complementar para Direito -2023/1, antes do prazo de encerramento das isenções, conforme o item correspondente, deste edital.

b) Gerar e imprimir o boleto (que não deve ser pago).

c) Localizar no boleto o número da inscrição.

d) Recomenda-se a impressão do boleto. Caso o candidato não possua meios para imprimir de imediato, após gerar o boleto, selecione a opção para imprimir e, após, selecione no campo "impressora" a opção que contenha "PDF", para salvar o documento.

e) Preencher o formulário on-line ([Formulário Digital de Isenção](#)). Neste, obrigatoriamente, deverá informar o número de inscrição contido no boleto, nome completo (conforme consta no CadÚnico) e o número do NIS (Número de Identificação Social - formato com 11 algarismos), referente ao seu Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devendo anexar o **Comprovante de Inscrição no CadÚnico OU a folha Resumo do CadÚnico**.

4.5. O Comprovante de cadastro no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) ou Folha Resumo, servirá como comprovação de renda familiar, desde que esteja atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo e que **apresente de forma objetiva o rendimento familiar per capita** em documento que deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/> ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico.

Informações sobre o cadúnico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>

4.6. Os resultados das solicitações de isenção serão divulgados dia 14 de março de 2023, no site da CRA: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/> É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi aceita.

4.7. Aqueles candidatos cujos requerimentos de isenção forem ACEITOS estarão automaticamente inscritos neste processo seletivo, os candidatos que tiverem a inscrição NÃO ACEITA, para terem a inscrição homologada deverão efetuar o pagamento do boleto, dentro do período de validade.

5. DA ESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Da 1ª Fase

5.1.1. A 1ª fase terá caráter classificatório e **eliminatório** e se iniciará no momento da INSCRIÇÃO, se encerrando com a divulgação do **Resultado final da primeira fase**.

5.1.2. **Será utilizada**, tão somente uma única nota obtida no ENEM de 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022, indicada pelo candidato no momento da inscrição, para fins de classificação na primeira fase.

5.1.3. Em caso de não haver candidatos inscritos em determinada modalidade, ocorrerá a migração da vaga, conforme indicado no item 2.3. Os demais candidatos estarão eliminados do processo seletivo.

5.1.4. Para concorrer a uma vaga nesse processo seletivo de ingresso, além da comprovação dos pré-requisitos e dos documentos referentes à categoria de ingresso escolhido, exige-se que o candidato tenha realizado uma das Edições do ENEM acima referidas e tenha obtido nota mínima de 5,0 na prova de redação.

5.1.5. É de responsabilidade do candidato indicar corretamente os seus dados pessoais e a edição do ENEM que deseja aproveitar a nota.

5.1.6. Serão classificados, através da nota do ENEM indicada no momento da inscrição, em ordem decrescente da média final obtida na edição do ENEM indicada, o triplo de candidatos conforme o número de vagas disponíveis nesta fase:

5.1.6.1. Serão classificados para a 2ª fase 3 vezes o número de vagas ofertadas, de acordo com a distribuição em modalidades apresentada no item 2.2.

5.1.6.2. Em caso de não haver candidatos inscritos em determinada cota, serão classificados conforme a migração da vaga indicada no item 2.3.

5.1.6.3. Os candidatos não classificados para 2ª fase, estarão eliminados do processo seletivo.

5.1.6.4. Para fins de desempate na classificação final da primeira fase, prevalecerão, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior nota da prova de Redação;

II - idade do candidato, privilegiando-se o mais velho.

5.1.7. Será divulgado, no site do processo seletivo, a lista de candidatos homologados, as notas e a classificação, na data provável do dia 23 de março de 2023.

5.1.8. O recurso poderá ser interposto, nesta fase, exclusivamente, através de comunicação pela internet no site de Atendimento da UFPel (<https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>), no Tópico de Ajuda: Processos Seletivos / Recursos no prazo descrito no cronograma, nos dias **24 a 26 de março de 2023** devendo o candidato indicar seu nome completo, processo seletivo de concorrência, data de nascimento, RG e o motivo da interposição do recurso.

5.1.8.1. Nesta fase recursal, é vedado ao candidato retificar dados informados no momento da inscrição.

5.1.9. O resultado da primeira fase será publicado, em data provável no dia 27 de março de 2023.

5.2. **Da 2ª Fase**

5.2.1. A segunda fase terá caráter **eliminatório e classificatório** e corresponde a análise dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos exigidos e da categoria de ingresso indicado pelo candidato, conforme item 7 deste edital.

5.2.2. Todos os candidatos classificados na primeira fase **devem enviar os documentos conforme a categoria de ingresso, modalidade de concorrência, além dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos**.

5.2.3. A documentação deve ser enviada, somente pelos candidatos classificados na primeira fase, exclusivamente pelo link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>, entre os dias de 28 de março a 03 de abril de 2023.

5.2.4. É de responsabilidade do candidato preencher corretamente a ficha de inscrição nesta etapa do processo seletivo, sendo inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

5.2.5. No dia 04 de abril de 2023 será publicada a relação preliminar de candidatos classificados que enviaram a documentação exigida e/ou que possuem alguma pendência no envio da documentação.

5.2.6. Aqueles candidatos que tiverem alguma pendência documental, poderão ingressar com recurso das **8h00min de 18 de abril até às 18h de 21 de abril de 2022**. Os recursos deverão ser enviados somente pelo site: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/recurso/>. No recurso deve conter o nome completo do candidato, o curso - modalidade para o qual se inscreveu e a alegação do pedido de recurso. O candidato poderá enviar os documentos pendentes, na forma de arquivos digitalizados em formato Portable Document Format (.PDF), tamanho máximo de 25MB (vinte e cinco Megabyte), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis.

5.2.7. No dia 14 de abril de 2023, será publicada a relação final de candidatos classificados que enviaram a documentação exigida a qual será analisada posteriormente pelo Colegiado do Curso de Direito.

5.2.8. Após a análise, pelo Colegiado do Curso de Direito, dos pré-requisitos enviados pelo candidato classificado na primeira fase, será divulgado o resultado preliminar, na data prevista do dia 14 de abril, contendo a seguinte indicação dos candidatos:

- I - Classificados: os classificados dentro do número de vagas ofertadas e que cumpriram os pré-requisitos e a documentação referente à categoria de ingresso;
- II - Excedentes: candidatos não classificados dentro do número de vagas e que cumpriram os pré-requisitos e a documentação referente à categoria de ingresso; e
- III - Indeferidos (desclassificados): candidatos que não cumpriram os pré-requisitos e a documentação referente à categoria de ingresso.

5.2.9. Nessa etapa, os candidatos habilitados serão **classificados por ordem decrescente de aproveitamentos obtidos após a análise do colegiado do curso de Direito**.

5.2.9.1. Para fins de desempate na classificação final da segunda fase, prevalecerão, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - maior nota do ENEM (será considerada a edição que o candidato informou no momento da inscrição);
- II - maior nota na prova de Redação.

5.2.10. Da publicação do resultado preliminar caberá recurso. Caberá aos candidatos desclassificados, interpor recurso das **8h00 min de 17 de abril até às 18h de 19 de abril de 2023**. Os recursos deverão ser enviados somente pelo site: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/recurso/>. No recurso deve conter o nome completo do candidato, o curso - modalidade para o qual se inscreveu e a alegação do pedido de recurso.

5.2.10.1. **Nesta fase recursal não caberá o envio de novos documentos por parte do candidato.**

5.2.11. O resultado final da segunda fase será divulgado no site do processo seletivo <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>, a partir do dia **25 de**

abril de 2023.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS

6.1. Para concorrer a este processo seletivo, o candidato deverá ter cursado com aprovação, **no mínimo 5 das 7** disciplinas abaixo exigidas:

6.1.1. É necessário ter cursado com aprovação no curso de origem as disciplinas ou equivalente a Antropologia Jurídica, Direito e Economia, História das Instituições Jurídicas, Introdução ao Direito, Psicologia Jurídica, Sociologia Jurídica e Teoria do Estado, Política e Direito.

6.1.2. Para obter o aproveitamento, a atividade curricular cursada deverá contemplar, no mínimo, 75% da **carga horária** e do **conteúdo** da atividade curricular pretendida.

6.1.3. **O candidato que não possuir os requisitos dispostos no subitem será eliminado do Processo Seletivo.** Os critérios são válidos para todas as categorias de modalidade (cota ou ampla concorrência) de inscrição, considerando o Projeto Pedagógico do curso de Direito da UFPEL.

6.1.4. O candidato é responsável pelo envio dos documentos comprobatórios de acordo com as regras deste edital.

6.2. O envio do histórico e dos conteúdos relacionados aos pré-requisitos e categoria de ingresso, deverão ser realizados, entre os dias **28 de março a 03 de abril de 2023**, por todos os candidatos que alcançaram a classificação na primeira fase.

6.2.1. Os documentos exigidos estão incluídos no Anexo II deste Edital, qualquer alteração ou cobrança de novos documentos, será antecipadamente solicitada na página do processo seletivo.

6.3. É dever dos candidatos enviar corretamente os documentos, no prazo estabelecido e link, conforme item 5 e seus subitens.

7. DOS DOCUMENTOS PARA CADA CATEGORIA DE INGRESSO

7.1. Reopção:

7.1.1. Ficha de inscrição para a segunda fase, preenchida, que estará disponível das 8h00min de 28 de março até às 23h59min de 03 de abril de 2023, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

7.1.2. Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso Superior de Graduação, emitido pela Coordenação de Registros Acadêmicos ou pelo sistema Cobalto.

7.1.3. Cópia digitalizada dos conteúdos programáticos (planos de ensino) emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

7.2. Reingresso:

7.2.1. Ficha de inscrição para a segunda fase, preenchida, que estará disponível das 8h00min de 07 de abril até às 23h59min de 12 de abril de 2023, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>.

7.2.2. Cópia digitalizada do Histórico Histórico Escolar do Curso Superior de graduação, emitido pela Coordenação de Registros Acadêmicos ou pelo sistema Cobalto. O documento será anexado pela CRA para todos homologados nesta modalidade.

7.2.3. Cópia digitalizada da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura.

7.3. Transferência:

7.3.1. Ficha de inscrição para a segunda fase, preenchida, que estará disponível das 8h00min de 28 de março até às 23h59min de 03 de abril de 2023, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

7.3.2. Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso Superior de graduação, com carga horária e créditos, emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

7.3.3. Cópia digitalizada do Documento comprobatório do reconhecimento ou da autorização de funcionamento do curso de origem emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem ou pelo órgão competente, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

7.3.4. Cópia digitalizada do Documento onde consta a forma de ingresso na instituição de origem emitido pelo seu departamento responsável pelos registros acadêmicos, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

7.3.5. Cópia digitalizada do Documento que comprove o vínculo do requerente com a Instituição de origem emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

7.3.6. Cópia digitalizada dos conteúdos programáticos (planos de ensino) emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

7.3.7. Cópia digitalizada da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura.

7.3.8. Cópia digitalizada do CPF.

7.3.9. Cópia digitalizada da Certidão de nascimento/casamento.

7.3.10. Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral ([Clique aqui](#)).

7.3.11. Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.

7.3.12. Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio.

7.3.13. Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.

7.4. **Retomada de estudos:**

7.4.1. Ficha de inscrição para a segunda fase, preenchida, que estará disponível das 8h00min de 28 de março até às 23h59min de 03 de abril de 2023, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

7.4.2. Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso Superior de graduação ou da Certidão de Estudos, com carga horária e créditos, emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

7.4.3. Cópia digitalizada do Documento comprobatório do reconhecimento ou da autorização de funcionamento do curso de origem emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem ou pelo órgão competente, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

7.4.4. Cópia digitalizada do Documento onde consta a forma de ingresso na instituição de origem emitido pelo seu departamento responsável pelos registros acadêmicos, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

7.4.5. Cópia digitalizada dos conteúdos programáticos (planos de ensino) emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

7.4.6. Cópia digitalizada da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura.

7.4.7. Cópia digitalizada do CPF.

- 7.4.8. Cópia digitalizada da Certidão de nascimento/casamento.
- 7.4.9. Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral ([Clique aqui](#)).
- 7.4.10. Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.
- 7.4.11. Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio.
- 7.4.12. Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.

7.5. **Portador de diploma de ensino superior:**

- 7.5.1. Ficha de inscrição para a segunda fase, preenchida, que estará disponível das 8h00min de 28 de março até às 23h59min de 03 de abril de 2023, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>
- 7.5.2. Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso Superior de graduação.
- 7.5.3. Cópia digitalizada do Diploma de Curso Superior de graduação brasileiro, reconhecido pelo MEC.

1. Caso o candidato ainda não tenha Diploma expedido na data da inscrição, poderá apresentar cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Curso Superior de graduação, com data da colação de grau.
2. Para candidatos que concluíram o ensino superior no exterior: cópia digitalizada do Diploma de Curso Superior de graduação estrangeiro, revalidado por instituição brasileira competente, segundo regulamentação do MEC.

- 7.5.4. Cópia digitalizada dos conteúdos programáticos (planos de ensino) emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.
- 7.5.5. Cópia digitalizada da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura.
- 7.5.6. Cópia digitalizada do CPF.
- 7.5.7. Cópia digitalizada da Certidão de nascimento/casamento.
- 7.5.8. Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral ([Clique aqui](#)).
- 7.5.9. Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.
- 7.5.10. Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio, caso esta informação não conste no histórico escolar do ensino superior.

7.6. **Documentos adicionais:**

- 7.6.1. O candidato que já tenha cursado outra graduação e/ou pós-graduação poderá entregar, junto aos documentos obrigatórios para cada modalidade (elencados nos itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5), o histórico e os conteúdos programáticos (Cópia digitalizada) de outro curso superior. Somente serão considerados os documentos que contém carimbo e assinatura ou autenticação digital.

8. **COMPROVAÇÃO PARA INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS**

- 8.1. Os candidatos aprovados para ingresso nas vagas reservadas (cotas) deverão cumprir os requisitos necessários para ingresso na modalidade de cota escolhida. Os procedimentos requeridos para comprovação da condição de cotista podem ser consultados nos itens 09, 10, 11, e 12 deste edital.

8.2. Até a divulgação do Resultado Final da Seleção que avalia o ingresso nas vagas reservadas, a matrícula do(a) candidato(a) terá caráter provisório.

8.3. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre o caráter provisório da matrícula e/ou alegar constituição de direito líquido e certo em relação à matrícula com caráter provisório.

8.4. Fica assegurado ao(à) candidato(a) com matrícula provisória o acompanhamento das atividades acadêmicas até a divulgação do Resultado final do ingresso nas vagas reservadas.

9. DO INGRESSO NAS COTAS SOCIAIS

9.1. Os candidatos aprovados para ingresso nas vagas reservadas (cotas) deverão cumprir os requisitos necessários para ingresso na modalidade de cota escolhida. Os procedimentos requeridos para comprovação da condição de cotista podem ser consultados nos itens 09, 10, 11, e 12 deste edital.

9.2. Até a divulgação do Resultado Final da Seleção que avalia o ingresso nas vagas reservadas, a matrícula do(a) candidato(a) terá caráter provisório.

9.3. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre o caráter provisório da matrícula e/ou alegar constituição de direito líquido e certo em relação à matrícula com caráter provisório.

9.4. Fica assegurado ao(à) candidato(a) com matrícula provisória o acompanhamento das atividades acadêmicas até a divulgação do Resultado final do ingresso nas vagas reservadas.

10. DO INGRESSO NAS COTAS SOCIAIS

10.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de ingresso por renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, conforme Lei nº 12.711/2012, fica condicionada a comprovação da renda familiar por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

10.2. O CadÚnico é o meio EXCLUSIVO para a comprovação de renda dos candidatos selecionados para ingresso nas vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

10.3. Para a comprovação da renda familiar, deverá ser enviado o Comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico para o e-mail cra.nmc@ufpel.edu.br, **entre os dias 29 a 31 de maio de 2023**.

10.4. O CADÚnico deve estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo. O documento deve apresentar de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento que deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em meucadunico.cidadania.gov.br e cadunico.dataprev.gov.br ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico (Informações sobre: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>).

10.5. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas nas letras a seguir

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) .
- g) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”

h) Município/UF onde está cadastrado;

i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;

10.6. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado.

10.7. O ingresso nas cotas sociais não garante acesso à política de Assistência Estudantil da UFPel. Para esse acesso o ingressante deverá passar por avaliação socioeconômica a ser realizada de acordo com critérios estabelecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

10.8. Divulgação do resultado: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado. O recurso deverá ser enviado para o e-mail cra.nmc@ufpel.edu.br.

10.9. Homologação: A homologação da matrícula por cotas sociais será realizada após divulgação do resultado final publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>.

11. DO INGRESSO NAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS

11.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas está condicionada à avaliação da sua autodeclaração étnico-racial, conforme Lei nº 12.711/2012, e terá caráter provisório até a divulgação dos resultados do procedimento de heteroidentificação realizado pelas bancas designadas pelo NUAAD (Comissão de Heteroidentificação). Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.

11.2. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão se submeter à banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), cuja data, horário e local será informada através do e-mail cadastrado na inscrição. Essa banca é realizada exclusivamente de forma presencial.

11.3. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão encaminhar a documentação comprobatória ao e-mail nuaad@ufpel.edu.br para que seja avaliada por comissão designada pelo NUAAD para essa finalidade.

11.4. Data e local da heteroidentificação: A banca de heteroidentificação para candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos) será realizada exclusivamente de forma presencial, no dia 15 de maio de 2023.

11.5. Os(as) candidatos(as) impossibilitados de comparecer na data marcada poderão justificar ausência previamente e solicitar inclusão em banca de segunda chamada, cuja data será marcada pelo NUAAD. Essa justificativa deverá ser enviada por e-mail ao endereço nuaad@ufpel.edu.br.

11.6. O não comparecimento sem justificativa à banca de heteroidentificação acarretará na perda da vaga.

11.7. Procedimento de heteroidentificação: Heteroidentificação é a identificação por terceiros da condição autodeclarada. Este procedimento tem caráter sigiloso e personalíssimo, sendo realizada por banca de heteroidentificação designada pelo (NUAAD). diretamente com o(a) candidato(a). Assim, o(a) candidato(a) não poderá ser representado(a) por procurador.

11.8. Análise: A UFPel seguirá, para realização desse procedimento, no que diz respeito ao critério de análise, para identificação da condição autodeclarada de negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme Lei 12.711/12, os seguintes critérios:

I - Negro: de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o critério de avaliação da autodeclaração na condição de negro (preto ou pardo) será, tão somente, a análise dos

aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à banca de heteroidentificação.

II - Indígena: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena ou índio, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados pela análise de documento oficial comprobatório por comissão designada pelo NUAAD para essa finalidade.

11.9. Divulgação do resultado: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, após o final do período das bancas de heteroidentificação. O resultado preliminar será divulgado na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>.

11.10. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado preliminar. O recurso deverá ser enviado em um único arquivo, em formato PDF, devidamente identificado, com nome, número de matrícula e curso ao e-mail nuaad@ufpel.edu.br. Não serão aceitos recursos em outro formato ou enviados após o prazo estabelecido.

12. DO INGRESSO NAS COTAS PARA DEFICIENTES

12.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de cotas de candidatos com deficiência está condicionada a aprovação de seu laudo médico pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), conforme a Lei Nº13.409/2016, e terá caráter provisório até a divulgação dos resultados finais da análise. Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.

12.2. O atestado médico deverá ser anexado, posteriormente, juntamente com os documentos necessários para matrícula.

12.3. Análise: A análise será realizada com base na legislação vigente, de acordo com o Art. 8 da [Portaria Normativa nº 09/2017](#).

12.4. Divulgação do resultado: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado. O recurso deverá ser enviado para o e-mail nai.ufpel.matriculas@gmail.com.

12.5. Homologação: A homologação da matrícula por cotas para deficiente será realizada após divulgação do resultado final publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>.

13. DO INGRESSO NAS COTAS PARA QUILOMBOLAS E INDÍGENAS

13.1. Os candidatos deverão comprovar que mantém vínculo com a comunidade quilombola ou povo indígena, enviando documento que comprove o ingresso em Processo Seletivo Especial para Indígenas e Quilombolas. O documento pode ser o histórico escolar do curso de graduação ou atestado emitido pela instituição de ensino superior, com carimbo e assinatura ou autenticação digital. Os documentos são enviados no período de inscrição indicados no edital.

13.2. Os candidatos devem enviar a documentação a Declaração de Pertencimento Étnico, preenchida e assinada, conforme ANEXO II para candidato indígena e ANEXO III para candidato quilombola.

13.2.1. O candidato indígena deve enviar a autodeclaração constante no ANEXO I.

14. MATRÍCULA EM DISCIPLINAS

14.1. Os candidatos deferidos, conforme publicado no resultado final da seleção, serão cadastrados no sistema acadêmico Cobalto pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), de acordo com a documentação entregue no período de inscrição.

14.2. A matrícula em disciplinas será feita diretamente no colegiado do Curso de Direito,

conforme estabelecido no calendário acadêmico de 2023/1, publicado em: <http://wp.ufpel.edu.br/cra/calendarios-academicos/>.

14.3. O discente deverá comparecer ao colegiado do curso de Direito para realizar a solicitação de matrícula em disciplinas.

15. DA CONVOCAÇÃO DE EXCEDENTES

15.1. A convocação de excedentes será publicada na página <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

15.2. A publicação das convocações está sujeita a existência de vagas e de candidatos excedentes. Somente serão divulgadas convocações que possibilitem o ingresso até o 15º dia letivo.

15.3. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação das convocações na página <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

16. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

16.1. Será automaticamente considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

16.1.1. Não integralizar os procedimentos previstos para inscrição no processo seletivo.

16.1.2. Não ter efetuado a prova do ENEM 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022;

16.1.3. Não apresentar a documentação completa exigida para concorrer ao categoria de ingresso que escolheu e a modalidade de concorrência que indicou.

16.1.4. Não realizar corretamente as fases do edital, conforme prazos definidos no cronograma deste certame.

17. CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Período de inscrições	de 08 a 14 de março de 2023
Período de solicitação de isenção da taxa	de 08 a 10 de março de 2023
Data provável para o resultado dos pedidos de isenção	13 de março de 2023
Data limite para pagamento do boleto de inscrição	14 de março de 2023
Divulgação da lista de candidatos homologados, notas e classificação	23 de março de 2023
Recurso da lista de candidatos homologados, notas e classificação	de 24 a 26 de março de 2023
Resultado da primeira fase	27 de março de 2023

Prazo para envio da documentação para segunda fase	de 28 de março a 03 de abril de 2023
Divulgação dos documentos ou pendências enviados pelos candidatos classificados	04 de abril de 2023
Período para recurso relativo à entrega de documentos	de 05 a 07 de abril de 2023
Divulgação do resultado preliminar da segunda fase (análise dos pré-requisitos)	14 de abril 2023
Período para recurso relativo ao resultado preliminar da segunda fase	de 17 a 19 de abril de 2023
Divulgação do resultado final da segunda fase	a partir de 25 abril de 2023

18. ADENDOS OU NOVOS EDITAIS

18.1. Qualquer retificação que venha a ser feita neste edital será publicada exclusivamente no site da CRA no portal da UFPel, em <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>. É responsabilidade do candidato atentar às publicações.

18.2. Não poderão ingressar nas vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas e/ou cursos supletivos particulares, mesmo que por meio de bolsas de estudo, salvo a migração da vaga, em razão dos itens 2.5 e 2.6.

18.3. O envio da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).

18.4. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas do procedimento de heteroidentificação referente ao acesso às cotas étnico-raciais.

18.5. O(a) candidato(a) aprovado para ingresso na modalidade de reopção, indeferido(a) posteriormente pela banca de Heteroidentificação, será desligado(a) da nova matrícula e vinculado(a) à matrícula de origem, desde que o ingresso na matrícula de origem não tenha sido por cota racial. Caso a publicação do resultado final da referida análise ocorra depois do 15º dia letivo, será registrado um Trancamento Geral de Matrícula no período corrente.

18.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) para ingresso na modalidade de reopção, indeferido(a) posteriormente pelo NAI, será desligado(a) da nova matrícula e vinculado(a) à matrícula de origem, desde que o ingresso na matrícula de origem não tenha sido por cota para pessoa com deficiência. Caso a publicação do resultado final da referida análise ocorra depois do 15º dia letivo, será registrado um Trancamento Geral de Matrícula no período corrente.

18.7. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no desligamento do(a) candidato(a) ingressante nas vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012 e Lei Nº13.409/2016), independentemente da época que forem constatadas.

18.8. O não cumprimento das instruções deste edital em sua íntegra acarretará a não realização da matrícula e a perda da vaga do(a) candidato(a) na UFPel.

18.9. A UFPEL não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

18.10. A UFPEL não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

18.11. O serviço de envio da documentação por meio do sistema Cobalto (Link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>) será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação, exceto se no edital, mencionar data diversa.

18.12. A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados na forma digital para realização da matrícula.

18.13. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.

18.14. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.

18.15. Casos omissos serão analisados pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE.

19. ANEXO

Anexo I - Autodeclaração do candidato - estudante indígena

Anexo II - Declaração de pertencimento étnico (para estudante indígena)

Anexo III - Declaração de pertencimento étnico (para estudante quilombola)



Documento assinado eletronicamente por **LAIS BASSO, Chefe, Núcleo de Processos Seletivos**, em 06/03/2023, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 06/03/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 06/03/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2072305** e o código CRC **E58C5FBA**.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA

Eu _____, CPF número _____,
DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa
Permanência do Ministério da Educação, que sou indígena pertencente ao povo
indígena _____ e resido na comunidade indígena _____,
localizada no município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no
presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do
cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos
indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(PARA ESTUDANTE INDÍGENA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 3, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins matrícula no curso de _____ que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.